

Lei n.º 241/2002

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar convênio com o Conselho Comunitário de Segurança de Carambeí.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Carambeí, autorizado a firmar convênio com o Conselho Comunitário de Segurança de Carambeí, para repasse de verba no valor de 03 (três) salários mínimo mensal.

Parágrafo Único : O convênio que trata o caput deste artigo será firmado por prazo igual e correspondente a extensão do mandato Executivo.

Artigo 2º - A verba definida no artigo anterior será destinada para as despesas gerais da entidade e àquelas destinações próprias de sua atividade.

Artigo 3º - A fonte para as despesas é o Orçamento do Município e após firmado o convênio, deverá ser referendado pelo Legislativo.

Artigo 4º - A prestação de contas deverá ser apresentada ao Executivo nos prazos relativos a cada exercício, pelo conveniado e oferecidos os documentos de comprovação.

Artigo 5º - O valor previsto no artigo 1º desta Lei passará a vigorar em 01 de outubro de 2002 e, o valor previsto na Lei Municipal 141/00 de 23 de maio de 2000, permanecerá idêntico até 30 de setembro de 2002.

Artigo 6º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos à 01 de janeiro de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carambeí, em 25 de Setembro de 2002.

NELSON CRIST
Prefeito Municipal